



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LEVANTAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO, CHAPISCO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, ENTRE OUTROS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	CLAUDIOMIR	CLEVERTON	SERGIO	VALOR MÉDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA A CUTELO (TIJOLO EM PÉ) COM ACABAMENTO DE CHAPISCO	M ²	300	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA A CUTELO (TIJOLO EM PÉ) COM ACABAMENTO DE REBOCO	M ²	300	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 33,00	R\$ 34,33
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (TIJOLO DEITADO), COM ACABAMENTO DE CHAPISCO	M ²	300	R\$ 36,00	R\$ 42,00	R\$ 33,00	R\$ 37,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (TIJOLO DEITADO), COM ACABAMENTO DE REBOCO	M ²	300	R\$ 38,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 44,33
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAMES, VIGAS CINTA E PILARETES, COM ACABAMENTO REBOCADO	M ²	300	R\$ 72,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 75,67



6	EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA COBERTURA, TELHADO, VEDAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E FORRO	M ²	500	R\$ 93,00	R\$ 98,00	R\$ 90,00	R\$ 93,67
7	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	M ²	1000	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 30,00	R\$ 33,33
8	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACABAMENTOS	M ²	1000	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33
9	EXECUÇÃO DE TEXTURA E ACABAMENTOS	M ²	1000	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 14,00	R\$ 16,33
10	EXECUÇÃO DE REBOCO E ACABAMENTOS	M ²	1000	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 26,67
11	EXECUÇÃO DE COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC	M ²	400	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 26,33
12	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E MATERIAIS SANITÁRIOS	M ²	400	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 27,67
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PISO DE CONCRETO EM BETORNEIRA	M ³	500	R\$ 26,00	R\$ 32,00	R\$ 28,00	R\$ 28,67
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REPAROS DIVERSOS DE CALÇADAS	M ²	2000	R\$ 16,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 18,33
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PISO DE CONCRETO USINADO	M ²	1000	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33

2.2. DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:

2.2.1. A opção pela modalidade de pregão, na modalidade de sistema de Registro de Preços (SRP) é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica,



deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

2.2.2. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

2.2.3. Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme legislação municipal vigente, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

2.2.4. Além do que, o SRP ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

2.2.5. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A eventual contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção, justifica-se pela necessidade de construções municipais e de conservação dos edifícios e patrimônios públicos para que as instalações se mantenham em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO VALOR

4.1.1. Para alcançar o valor médio estimado para contratação, foram obtidos 3 (três) orçamentos de empresas: CLAUDIOMIR BERNARDO, CNPJ: 34.890.771/0001-13, CLEVERTON TIAGO QUERINO, CNPJ: 18.602.259.0001-78 e SERGIO VERONEZ, CNPJ: 25.228.377/0001-23, conforme tabela anexada no item 2.



4.1.2. Como foi citado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços será parcelada por item, onde foi realizada a média por item e a média total, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	CLAUDIOMIR	CLEVERTON	SERGIO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA A CUTELO (TIJOLO EM PÉ) COM ACABAMENTO DE CHAPISCO	M ²	300	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA A CUTELO (TIJOLO EM PÉ) COM ACABAMENTO DE REBOCO	M ²	300	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 33,00	R\$ 34,33	R\$ 10.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (TIJOLO DEITADO), COM ACABAMENTO DE CHAPISCO	M ²	300	R\$ 36,00	R\$ 42,00	R\$ 33,00	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (TIJOLO DEITADO), COM ACABAMENTO DE REBOCO	M ²	300	R\$ 38,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 44,33	R\$ 13.300,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAMES, VIGAS CINTA E PILARETES, COM ACABAMENTO REBOCADO	M ²	300	R\$ 72,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 75,67	R\$ 22.700,00
6	EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA COBERTURA, TELHADO, VEDAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E FORRO	M ²	500	R\$ 93,00	R\$ 98,00	R\$ 90,00	R\$ 93,67	R\$ 46.833,33
7	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	M ²	1000	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 30,00	R\$ 33,33	R\$ 33.333,33
8	EXECUÇÃO DE PINTURA E ACABAMENTOS	M ²	1000	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 13.333,33



9	EXECUÇÃO DE TEXTURA E ACABAMENTOS	M ²	1000	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 14,00	R\$ 16,33	R\$ 16.333,33
10	EXECUÇÃO DE REBOCO E ACABAMENTOS	M ²	1000	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 26,67	R\$ 26.666,67
11	EXECUÇÃO DE COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC	M ²	400	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 26,33	R\$ 10.533,33
12	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E MATERIAIS SANITÁRIOS	M ²	400	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 27,67	R\$ 11.066,67
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PISO DE CONCRETO EM BETORNEIRA	M ³	500	R\$ 26,00	R\$ 32,00	R\$ 28,00	R\$ 28,67	R\$ 14.333,33
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REPAROS DIVERSOS DE CALÇADAS	M ²	2000	R\$ 16,00	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 18,33	R\$ 36.666,67
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PISO DE CONCRETO USINADO	M ²	1000	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 13.333,33
VALOR TOTAL						R\$ 288.233,33		

4.1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 288.233,33** (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do Município de Galvão, por conta do exercício financeiro de 2024, advindos das seguintes dotações orçamentárias:

12.361 – EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL
2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
17 – 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 25%

12.365 – EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL
2.038 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES



21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0002.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS - 1.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

27.812 - DESPORTO E LAZER / DESPORTO COMUNITÁRIO

2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8.241 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA AO IDOSO

2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO

39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2.064 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

LEONIDIO LEVINSKI

Contador

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pelo setor responsável, tendo a empresa CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a realização do serviço, salvo se já estiver executando, dentro do prazo previsto, outra demanda para o Município de Galvão/SC.



7. DURAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A presente licitação terá vigência durante o lapso temporal de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1. Fornecer serviços de qualidade, conforme solicitado pelo setor administrativo;

8.2. A CONTRATADA, após a emissão da solicitação de fornecimento, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, salvo se já estiver em processo de execução, dentro do prazo previsto, de outra demanda solicitada pelo Município de Galvão/SC;

8.3. Comunicar a contratante com antecedência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. A contratada deverá trabalhar com segurança e fornecer aos funcionários os devidos equipamentos de proteção individual e coletivos, quando necessários, conforme exigências para o local de trabalho;

8.5. A empresa contratada ficará responsável por TODAS as ordens de serviços, objetos dessa licitação, expedidas durante a vigência deste contrato;

8.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes aos objetos desta contratação, bem como os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

8.7. Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluídas as sociais e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;



- 8.8.** Assinar a ata/contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a ata/contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 8.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 8.10.** Deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste documento;
- 8.11.** Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei e enviar previamente para o email: compras@galvao.sc.gov.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1.** Promover, por seu responsável, **Airton de Oliveira Motta**, a fiscalização dos serviços sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 9.2.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as seguintes condições:
- 9.2.1.** O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA;
- 9.2.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado;
- 9.2.4.** Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos;



- 9.2.5.** Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- 9.2.6.** Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais;
- 9.2.7.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de débitos estaduais;
- h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- k) Declaração que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16



anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- m) Comprovante atualizado de conta corrente para fins de recebimento.

11. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI**, engenheira civil municipal.

11.2. O responsável pela fiscalização Contratual é o servidor, ocupante do cargo de agente municipal de manutenção e construção, **AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA**.

11.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
- V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;



XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

12. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme os termos dos artigos 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/2021;

12.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;



12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.3.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado.

12.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

12.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

14. INFORMAÇÕES

Email: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvão.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação.

Galvão, 21 de Agosto de 2024

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

PATRÍCIA VAZZATA MALICHESKI

Engenheira Civil – Gestora do contrato

AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA

Agente de Manutenção e Construção – Fiscal do contrato